



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
Coordenadoria do Controle Interno

ANEXO III: Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

PARECER DE LICITAÇÃO: N°090/2024-CCI/PMT

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO N° 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n° 084/2024PMT-CPL, referente a Contratação Direta (**DISPENSA DE LICITAÇÃO**) n° 026/2024D com vigência de 22 de outubro a 31 de dezembro de 2024, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS PARA PAISAGISMO NA PRAÇA DO DISTRITO BELA VISTA DO CARACOL.**

Celebrado pela **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO** com a **CONTRATADA: PEREIRA COMÉRCIO DE GRAMAS LTDA**, CNPJ 22.647.257/0001-72 através do **Contrato N° 2210002/2024ADM** no valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Sendo designado a servidora **VERIDIANA GIRARDI** portadora do CPF n° 010.939.370-84 como **FISCAL DE CONTRATO** pela Portaria n° 105/2024 para o Contrato n° **2210002/2024ADM**.

Com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório encontra-se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Trairão - PA, 24 de outubro de 2024.

Raimundo Nonato Pereira Chaves
Assinatura

Responsável pelo Controle Interno: